



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, em conformidade com as necessidades emergentes e demandas da população local, tem se empenhado na busca por soluções que promovam o desenvolvimento constante do município. Nesse contexto, a pavimentação em bloquetes surge como uma alternativa viável e eficiente para melhorar as condições das ruas e avenidas, contribuindo diretamente para o bem-estar dos munícipes. Através do investimento em infraestrutura adequada, é possível oferecer à comunidade maior segurança, mobilidade e qualidade de vida. A pavimentação em bloquetes configura-se como uma opção sustentável e resistente, capaz de suportar o tráfego intenso e as oscilações climáticas características da região. Além disso, é importante destacar que a contratação de uma empresa especializada para executar esse serviço atende aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública. Ao direcionar recursos para a realização dessa obra, a Prefeitura objetiva fortalecer a valorização do espaço urbano, ao mesmo tempo em que impulsiona o progresso social e econômico de Davinópolis. Com esta medida, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura local, assegurando um ambiente urbano moderno, seguro e adequado às necessidades e expectativas dos cidadãos de Davinópolis - MA

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.2. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.





## 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "serviços comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.
  - 5.2.1. Uma vez que os serviços que compõem o objeto são complementares entre si, a forma de adjudicação adequada à presente contratação se dá da forma global.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
  - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
    - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
  - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 8.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
  - 8.1.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, conforme curva ABC presente no Anexo I - Termo de Referência em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste.
- 8.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme planilha de Curva ABC anexo a este termo de referência.
- 8.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.1.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.2007.2113.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 313

## 10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. LIMPEZA DO TERRENO





- 10.1.1. Os serviços de roçado e deslocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como todo o entulho depositado no terreno terão de ser removidos do local dos serviços.
- 10.2. **REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA**
- 10.2.1. Após a limpeza da área destinada às vias a serem pavimentadas, no Município de Davinópolis se procederá à regularização e conformação da pista de rolamento, plataforma, com máquinas e equipamentos adequados. O material a ser utilizado para esta regularização, nos casos em que se fizer necessário serão extraídos de jazidas com distâncias não superiores a 5 km, DMT máximo = 5 Km. Material este que será transportado para o local do serviço e após espalhado nos locais que se fizer necessário será procedido a compactação do mesmo.
- 10.3. **MATERIAL**
- 10.3.1. Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e à destinação prévia, indicadas no projeto.
- 10.3.2. Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados.
- 10.3.3. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.
- 10.3.4. Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte (ISC < 2%) e expansão maior do que 4%.
- 10.3.5. A camada final dos aterros deverá constituir-se de solo selecionado na fase de projeto, entre os melhores disponíveis, os quais serão objeto de indicação nas Especificações Complementares. Não será permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.
- 10.4. **EQUIPAMENTO**
- 10.4.1. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.
- 10.4.2. Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo- transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.
- 10.5. **EXECUÇÃO**
- 10.5.1. As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:
- 10.5.1.1. Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.
- 10.5.1.2. Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



- 10.5.1.3. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.
- 10.5.1.4. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.
- 10.5.1.5. No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

## 10.6. URBANIZAÇÃO

### 10.6.1. REVESTIMENTO

- 10.6.1.1. Será executado lastro de areia Espessura: 6cm regularizado e utilizando uma régua na compactação.
- 10.6.1.2. Na pavimentação será utilizado bloco de concreto intertravado de 8cm , FCK = 20 Mpa. Estes serão colocados lado a lado sobre o coxim de areia sem o uso da marreta. Ao término desta etapa será feito um rejuntamento com areia e, para finalizar os blocos serão compactados manualmente, ou seja uma vibratória tipo PLACA, encerrando tudo com uma varrição no final.

### 10.6.2. MEIO-FIO

- 10.6.2.1. Deverá compreender um conjunto de dispositivos capazes de interceptar as águas que interligam com leito estradal e canalizá-la para o destino previamente definido.
- 10.6.2.2. A escavação para a execução dos serviços de meio fio será feita manualmente, em virtude da seção reduzida da mesma, devendo as cavas atingir uma resistência que permita perfeita trabalhabilidade durante a execução dos mesmos.
- 10.6.2.3. A execução dos meios-fios, seguirão os seguintes: Os meios-fios terão as seguintes dimensões: comprimento 100cm, altura 30cm, largura topo 10cm e largura base 15cm em concreto de FCK = 15 Mpa.
- 10.6.2.4. Entre meio fio e calçada, será executado aterro apiloado para que haja homogeneidade entre o sub-piso da calçada e a junta vertical do meio fio.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
TRANSPORTES

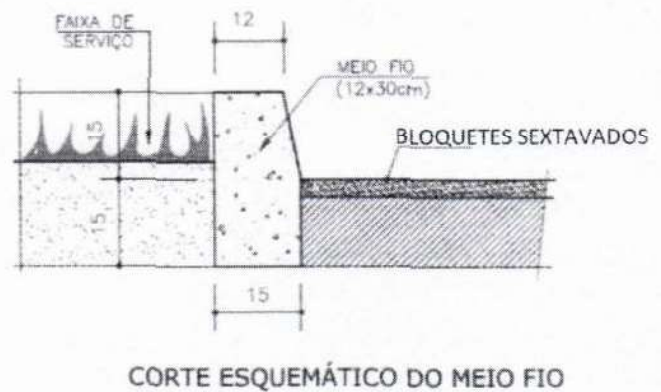
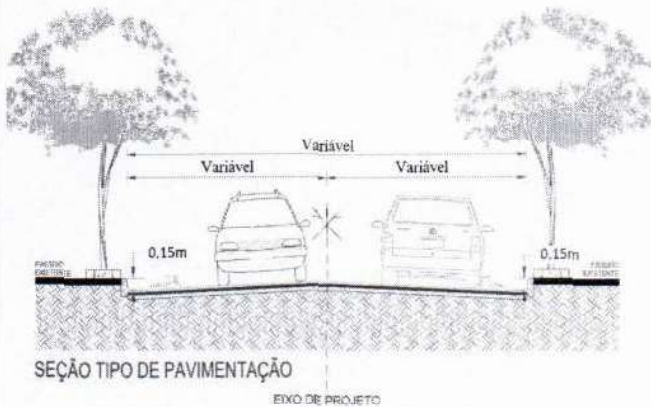


Rua Duque de Caxias - Comprimento de Rua: 305,00 metros – Largura considerada: 6,00m  
Coordenada início: 5°31'41.7"S 47°23'36.2"W  
Coordenada fim: 5°31'40.0"S 47°23'26.3"W

Rua 12 de Outubro - Comprimento de Rua: 66,00 metros – Largura considerada: 6,00m  
Coordenada início: 5°31'37.4"S 47°23'36.2"W  
Coordenada fim: 5°31'39.4"S 47°23'35.7"W

Rua São Joaquim - Comprimento de Rua: 275,00 metros – Largura considerada: 5,50m  
Coordenada início: 5°31'39.4"S 47°23'35.7"W  
Coordenada fim: 5°31'37.7"S 47°23'26.9"W

Total da Etapa: 1156,00 metros



10.6.5.2. ETAPA II - BAIRRO UNIÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



Rua da Assembleia - Comprimento de Rua: 145,00 metros  
Coordenada início: 5°31'18.3"S 47°23'51.9"W  
Coordenada fim: 5°31'22.8"S 47°23'50.9"W

Rua Machado de Assis - Comprimento de Rua: 65,00 metros  
Coordenada início: 5°31'18.3"S 47°23'51.9"W  
Coordenada fim: 5°31'17.9"S 47°23'49.7"W

Rua Presidente Vargas - Comprimento de Rua: 40,00 metros  
Coordenada início: 5°31'13.1"S 47°23'50.4"W  
Coordenada fim: 5°31'11.6"S 47°23'50.6"W

Rua José Bonifácio - Comprimento de Rua: 230,00 metros  
Coordenada início: 5°31'19.3"S 47°23'44.8"W  
Coordenada fim: 5°31'17.9"S 47°23'37.2"W

Rua Tamandaré - Comprimento de Rua: 67,00 metros  
Coordenada início: 5°31'19.3"S 47°23'44.8"W  
Coordenada fim: 5°31'21.5"S 47°23'44.2"W

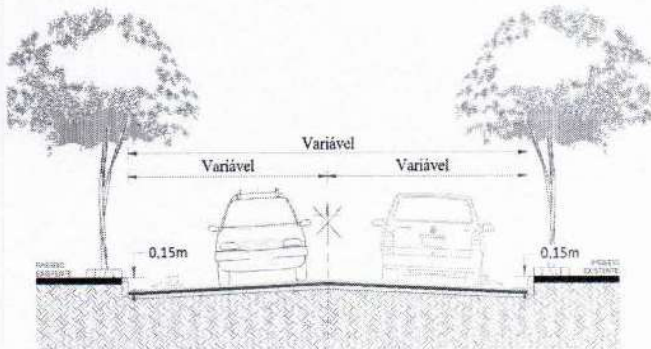
Rua 12 de Outubro - Comprimento de Rua: 73,00 metros  
Coordenada início: 5°31'19.6"S 47°23'39.8"W  
Coordenada fim: 5°31'17.3"S 47°23'40.3"W

Travamentos: 20,00 metros



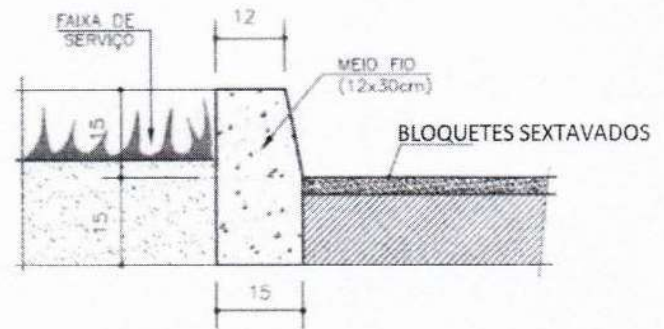


Total da Etapa: 640,00 metros



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

EIXO DE PROJETO



CORTE ESQUEMÁTICO DO MEIO FIO

## 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;





- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.





#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Marcos Vinícius Soares ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - 18.1.2. **Multa de:**
    - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
  - 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





## 20. DA VISTORIA

- 20.1. Considerando a natureza dos serviços a serem executados, bem como a especificidades do local de execução dos mesmos, para a presente contratação se faz necessária a realização de vistoria técnica, que será realizada pela empresa licitante mediante agendamento prévio através do e-mail [sinfradavinopolis@hotmail.com](mailto:sinfradavinopolis@hotmail.com).
- 20.1.1. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado pelo menos 1 (um) dia útil anterior a data desejada.
- 20.2. Na ocasião da visita técnica, o servidor responsável emitirá atestado de vistoria em nome da licitante interessada:
- 20.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

## 23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA LOCALIDADE: BAIRRO CENTRO E BAIRRO UNIÃO, SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.968.131,75	R\$ 1.968.131,75
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 1.968.131,75					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.968.131,75</b>

## PLANILHA RESUMO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
TRANSPORTES



ETAPA	LOCAL DOS SERVIÇOS	PRAZO PREVISTO	VALOR DO LOTE
1	BAIRRO CENTRO	4 MESES	R\$ 1.239.445,09
2	BAIRRO UNIÃO	3 MESES	R\$ 728.686,66
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.968.131,75</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ETAPA I**

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITARIO COM BDI (25%)	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>R\$ 174.569,46</b>
1.1	SEINFRA C4541	Identificação e Sinalização	m2	4,00	R\$ 348,79	R\$ 435,99	R\$ 1.743,96
1.2	Comp. 01	Administração Local	mês	4,00	R\$ 8.574,40	R\$ 10.718,00	R\$ 42.872,00
1.3	Comp. 02	Projeto Executivo	und	1,00	R\$ 9.932,40	R\$ 12.415,50	R\$ 12.415,50
1.3	93207	Barracão para escritório/Depósito	m2	12,00	R\$ 1.206,58	R\$ 1.508,23	R\$ 18.098,76
1.4	97636	Demolição de pavimento asfáltico, sarjetas e meio-fios existentes	m2	2119,50	R\$ 20,70	R\$ 25,88	R\$ 54.852,66
1.5	97917	Transporte de entulho proveniente das demolições (DMT = 12km)	TxKm	3662,50	R\$ 2,14	R\$ 2,68	R\$ 9.815,49
1.6	97917	Transporte de bloquetes sextavados (DMT = 12km)	TxKm	12505,90	R\$ 2,14	R\$ 2,68	R\$ 33.515,81
1.7	99058	Levantamento Topográfico	und	58,00	R\$ 8,70	R\$ 10,88	R\$ 631,04
1.8	99064	Locação de pavimentação	m	1156,00	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 624,24
<b>2.0</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 105.211,82</b>
2.1		<b>SUB-LEITO</b>					
2.1.1	101135	Escavação mecânica de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	1780,38	R\$ 14,37	R\$ 17,96	R\$ 31.975,62
2.1.2	98524	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m²	1156,00	R\$ 2,77	R\$ 3,46	R\$ 3.999,76
2.1.3	100576	Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m²	6358,50	R\$ 2,34	R\$ 2,93	R\$ 18.630,41
2.2		<b>BASE</b>					
2.2.1	101135	Escavação mecânica de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	1780,38	R\$ 14,37	R\$ 17,96	R\$ 31.975,62
2.2.2	100576	Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m²	6358,50	R\$ 2,34	R\$ 2,93	R\$ 18.630,41
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 620.447,17</b>
3.1	92394	Piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	m²	6358,50	R\$ 68,28	R\$ 85,35	R\$ 542.697,98
3.2	03212/ ORSE	Camada drenante com areia media	m³	445,10	R\$ 139,74	R\$ 174,68	R\$ 77.749,19
<b>4.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 339.216,64</b>
4.1	94273	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	m	2312,00	R\$ 61,02	R\$ 76,28	R\$ 176.359,36
4.2	94281	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af. 06/2016	m	2312,00	R\$ 54,85	R\$ 68,56	R\$ 158.510,72
4.3	102498	Caiçação de meio-fio	m	2312,00	R\$ 1,50	R\$ 1,88	R\$ 4.346,56
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.239.445,09</b>

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ETAPA I**

COMPOSIÇÃO 1 - Item 1.2 Administração Local						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
	PROJETO				R\$	8.574,40





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/mês	32,00	112,95	R\$	3.614,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/mês	160,00	31,00	R\$	4.960,00
					R\$	8.574,40

COMPOSIÇÃO 2 - Item 1.3 Projeto Executivo					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	<b>PROJETO</b>				R\$ 9.932,40
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	112,95	R\$ 4.518,00
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	18,80	R\$ 2.256,00
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	26,32	R\$ 3.158,40
					R\$ 9.932,40

QUADRO RESUMO GERAL DE SERVIÇOS – ETAPA I

Nº	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA GERAL DE INTERVENÇÃO			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE				Meio Fio (m)
		COMP. (m)	LARG. (m) (PLATAFORMA + CALÇADAS)	TOTAL (m²)	DISCRIMINAÇÃO	COMP. (m)	LARG. (m)	TOTAL (m²)	
1	RUA DOM VITAL	70	6	420	RUA DOM VITAL	70	6	420	140
2	RUA GUARANI	440	5	2.200,00	RUA GUARANI	440	5	2.200,00	880
3	RUA DUQUE DE CAXIAS	305	6	1.830,00	RUA DUQUE DE CAXIAS	305	6	1.830,00	610
4	RUA 12 DE OUTUBRO	66	6	396	RUA 12 DE OUTUBRO	66	6	396	132
5	RUA SÃO JOAQUIM	275	5,5	1.512,50	RUA SÃO JOAQUIM	275	5,5	1.512,50	550
	<b>TOTAL</b>	<b>1.156,00</b>		<b>6.358,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.156,00</b>		<b>6.358,50</b>	<b>2.312,00</b>

RELAÇÃO DE RUAS A SEREM PAVIMENTADAS – ETAPA I

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO TRECHO	COM. (m)	COORDENADAS		COORDENADAS	
			INÍCIO DO TRECHO		FIM DE TRECHO	
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
1	RUA DOM VITAL	70,00	5°31'50.7 "S	47°23'54.3" W	5°31'50.7"S	47°23'52.0" W
2	RUA GUARANI	440,00	5°31'56.4 "S	47°23'37.0" W	5°31'42.5"S	47°23'39.9" W
3	RUA DUQUE DE CAXIAS	305,00	5°31'41.7 "S	47°23'36.2" W	5°31'40.0"S	47°23'26.3" W
4	RUA 12 DE	66,00	5°31'37.4	47°23'36.2"	5°31'39.4"S	47°23'35.7"





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



	OUTUBRO		"S	W		W
5	RUA SÃO JOAQUIM	275,00	5°31'39.4 "S	47°23'35.7" W	5°31'37.7"S	47°23'26.9" W
	<b>TOTAL</b>	<b>1.156,00</b>				

**BDI – ETAPA I**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,74
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>9,75</b>	<b>9,75</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
<b>TOTAL</b>	<b>20,34</b>	<b>25,00</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – ETAPA I**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 - SECONCI	0,00	0,00
<b>A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51</b>	<b>16,88</b>
<b>GRUPO C</b>		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
<b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,99</b>	<b>13,04</b>
<b>GRUPO D</b>		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
<b>D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,19</b>	<b>3,26</b>
<b>GRUPO E</b>		
E -	0,00	0,00
<b>E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



TOTAL GERAL (%)

87,49

49,98

CURVA ABC – ETAPA I

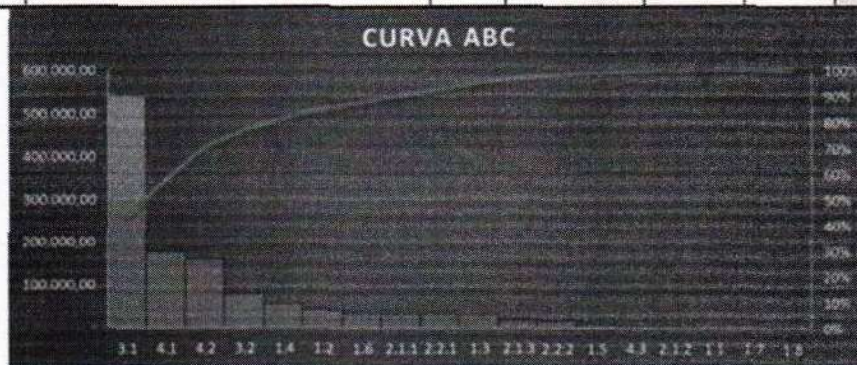




ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



CURVA ABC - ANÁLISE DE PARETO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO TOTAL	PERC. %	ACUM. %	CLASSE
3.1	Piso em bloco sextavado 20x20cm, espessura 6cm	m²	542.697,91	43,79%	43,79%	A
4.1	com 0,30 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa tipo 1:3:5 (cimento e areia)	m²	170.309,36	14,24%	58,03%	A
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af. 06/2016	m	158.510,72	12,79%	70,80%	A
1.4	Demolição de pavimento asfáltico, sarjetas e guias existentes	m²	54.852,66	4,43%	81,50%	B
1.2	Administração Local	mês	42.872,00	3,46%	84,96%	B
1.6	Transporte de blocos sextavados (DMT = 12km)	Unid	33.515,81	2,70%	87,66%	B
2.1.1	Escavação de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (citrator esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	31.975,62	2,58%	90,24%	B
2.2.1	Escavação de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (citrator esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	31.975,62	2,58%	92,82%	B
2.1.3	Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m²	18.630,41	1,50%	94,33%	C
2.2.2	Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m²	18.630,41	1,50%	95,83%	C
1.3	Barracão para escritório/Deposito	m²	18.098,76	1,46%	97,29%	C
1.3	Projeto Executivo	unid.	12.415,50	1,00%	98,29%	C
1.5	Transporte de entulho proveniente das demolições (DMT = 12km)	Unid	9.815,49	0,79%	99,08%	C
4.3	Caiação de meio-fio	m	4.346,56	0,35%	99,44%	C
2.1.2	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m³	3.999,76	0,32%	99,76%	C
1.1	Identificação e Sinalização	m²	1.743,98	0,14%	99,90%	C
1.7	Levantamento Topográfico	unid.	631,04	0,05%	99,95%	C
1.8	Locação de pavimentação	n	624,24	0,05%	100,00%	C

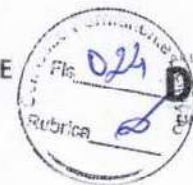


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ETAPA II





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>R\$ 109.556,81</b>
1.1	SEINFRA C4541	Identificação e Sinalização	m2	4,00	R\$ 348,79	R\$ 435,99	R\$ 1.743,96
1.2	Comp. 01	Administração Local	mês	3,00	R\$ 8.574,40	R\$ 10.718,00	R\$ 32.154,00
1.3	Comp. 02	Projeto Executivo	und	1,00	R\$ 5.868,00	R\$ 7.335,00	R\$ 7.335,00
1.4	93207	Barracão para escritório	m2	12,00	R\$ 1.206,58	R\$ 1.508,23	R\$ 18.098,76
1.5	97636	Demolição de pavimento asfáltico, sarjetas e meios-fios existentes	m2	960,00	R\$ 20,70	R\$ 25,88	R\$ 24.844,80
1.6	97917	Transporte de entulho proveniente das demolições (DMT ≈ 12km)	TxKm	1658,88	R\$ 2,14	R\$ 2,68	R\$ 4.445,80
1.7	97917	Transporte de bloquetes sextavados (DMT ≈ 12km)	TxKm	7552,51	R\$ 2,14	R\$ 2,68	R\$ 20.240,73
1.8	99058	Levantamento Topográfico	und	32,00	R\$ 8,70	R\$ 10,88	R\$ 348,16
1.9	99064	Locação de pavimentação	m	640,00	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 345,60
<b>2.0</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 63.337,98</b>
<b>2.1</b>		<b>SUB-LEITO</b>					
2.1.1	101135	Escavação mecânica de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	1075,20	R\$ 14,37	R\$ 17,96	R\$ 19.310,59
2.1.2	98524	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m²	640,00	R\$ 2,77	R\$ 3,46	R\$ 2.214,40
2.1.3	100576	Regularização de sub-leito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m²	3840,00	R\$ 2,34	R\$ 2,93	R\$ 11.251,20
<b>2.2</b>		<b>BASE</b>					
2.2.1	101135	Escavação mecânica de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	1075,20	R\$ 14,37	R\$ 17,96	R\$ 19.310,59
2.2.2	100576	Regularização de sub-leito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m²	3840,00	R\$ 2,34	R\$ 2,93	R\$ 11.251,20
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 367.990,27</b>
3.1	92394	Piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	m²	3840,00	R\$ 68,28	R\$ 85,35	R\$ 327.744,00
3.2	03212/ORSE	Camada drenante com areia média	m³	230,40	R\$ 139,74	R\$ 174,68	R\$ 40.246,27
<b>4.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 187.801,60</b>
4.1	94273	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa traco 1:3,5 (cimento e areia)	m	1280,00	R\$ 61,02	R\$ 76,28	R\$ 97.638,40
4.2	94281	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af. 06/2016	m	1280,00	R\$ 54,85	R\$ 68,56	R\$ 87.756,80
4.3	102498	Caiação de meio-fio	m	1280,00	R\$ 1,50	R\$ 1,88	R\$ 2.406,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>728.686,66</b>

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ETAPA II

COMPOSIÇÃO 1 - Item 1.2 Administração Local						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
	<b>PROJETO</b>				<b>R\$ 8.574,40</b>	
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/mês	32,00	112,95	R\$ 3.614,40	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/mês	160,00	31,00	R\$ 4.960,00	









ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



Nº	ÁREA GERAL DE INTERVENÇÃO				PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE				Meio Fio (m)	Observação
	DISCRIMINAÇÃO	COMP. (m)	LARG. (m) (PLATAFORMA + CALÇADAS)	TOTAL (m²)	DISCRIMINAÇÃO	COMP. (m)	LARG. (m)	TOTAL (m²)		
1	RUA DA ASSEMBLÉIA	145	6	870	RUA DA ASSEMBLÉIA	145	6	870	290	
2	RUA MACHADO DE ASSIS	65	6	390	RUA MACHADO DE ASSIS	65	6	390	130	
3	RUA PRESIDENTE VARGAS	40	6	240	RUA PRESIDENTE VARGAS	40	6	240	80	
4	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	230	6	1.380,00	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	230	6	1.380,00	460	
5	RUA TAMANDARÉ	67	6	402	RUA TAMANDARÉ	67	6	402	134	
6	RUA 12 DE OUTUBRO	73	6	438	RUA 12 DE OUTUBRO	73	6	438	146	
	TRAVAMENTO - Rua da assembleia	5	6	30	TRAVAMENTO - Rua da assembleia	5	6	30	10	TRAVAMENTOS
	TRAVAMENTO - Rua Presidente Vargas	5	6	30	TRAVAMENTO - Rua Presidente Vargas	5	6	30	10	TRAVAMENTOS
	TRAVAMENTO - Rua José Bonifácio	5	6	30	TRAVAMENTO - Rua José Bonifácio	5	6	30	10	TRAVAMENTOS
	TRAVAMENTO - Rua Oito	5	6	30	TRAVAMENTO - Rua Oito	5	6	30	10	TRAVAMENTOS
	<b>TOTAL</b>	<b>640</b>		<b>3.840,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>640</b>		<b>3.840,00</b>	<b>1.280,00</b>	

RELAÇÃO DE RUAS A SEREM PAVIMENTADAS – ETAPA II

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO TRECHO	COMP. (m)	COORDENADAS		COORDENADAS	
			INÍCIO DO TRECHO		FIM DE TRECHO	
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
1	RUA DA ASSEMBLÉIA	145	5°31'18.3"S	47°23'51.9"W	5°31'22.8"S	47°23'50.9"W
2	RUA MACHADO DE ASSIS	65	5°31'18.3"S	47°23'51.9"W	5°31'17.9"S	47°23'49.7"W
3	RUA PRESIDENTE VARGAS	40	5°31'13.1"S	47°23'50.4"W	5°31'11.6"S	47°23'50.6"W
4	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	230	5°31'19.3"S	47°23'44.8"W	5°31'17.9"S	47°23'37.2"W
5	RUA TAMANDARÉ	67	5°31'19.3"S	47°23'44.8"W	5°31'21.5"S	47°23'44.2"W
6	RUA 12 DE OUTUBRO	73	5°31'19.6"S	47°23'39.8"W	5°31'17.3"S	47°23'40.3"W
	TRAVAMENTOS	20				
	<b>TOTAL</b>	<b>640</b>				





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



**BDI – ETAPA II**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,74
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>9,75</b>	<b>9,75</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
<b>TOTAL</b>	<b>20,34</b>	<b>25,00</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – ETAPA II**

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7- SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 -SECONCI	0,00	0,00
<b>A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51</b>	<b>16,88</b>
GRUPO C		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
<b>C - TOTAL DE ENCCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,99</b>	<b>13,04</b>
GRUPO D		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
<b>D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,19</b>	<b>3,26</b>
GRUPO E		
E -	0,00	0,00
<b>E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**TOTAL GERAL (%)**

**87,49**

**49,98**

**CURVA ABC – ETAPA II**

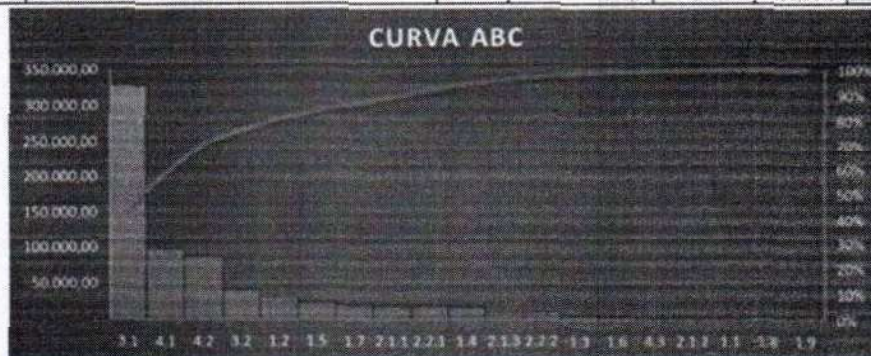




ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



CURVA ABC - ANÁLISE DE PARETO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO TOTAL	PERC. %	ACUM. %	CLASSE
3.1	Piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	m²	327.744,00	44,98%	44,98%	A
4.1	com 0,30 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa tipo 1:3:5 (cimento e areia)	m	51.639,44	13,47%	58,45%	A
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura, af. 06/2016	m	87.756,80	12,04%	70,42%	A
3.2	Camada drenante com areia grossa	m³	40.246,27	5,52%	75,94%	A
1.2	Administração Local	mês	32.154,00	4,41%	80,36%	B
1.5	Demolição de pavimento asfáltico, sarjetas e guelros existentes	m2	24.844,80	3,41%	83,76%	B
1.7	Transporte de bloquetes sextavados (DMT = 12km)	Taxa	20.240,73	2,78%	86,54%	B
2.1.1	Escavação de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	19.310,59	2,65%	89,19%	B
2.2.1	Escavação de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp), incluindo transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m³	19.310,59	2,65%	91,84%	B
1.4	Barracão para escritório	m2	18.098,76	2,48%	94,33%	B
2.1.3	Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m³	11.251,20	1,54%	95,87%	B
2.2.2	Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m³	11.251,20	1,54%	97,41%	C
1.3	Projeto Executivo	ugd	7.335,00	1,01%	98,42%	C
1.6	Transporte de entulho proveniente das demolições (DMT = 12km)	Taxa	4.445,60	0,61%	99,03%	C
4.3	Caiação de meio-fio	m	2.406,40	0,33%	99,36%	C
2.1.2	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m³	2.214,40	0,30%	99,67%	C
1.1	Identificação e Sinalização	m2	1.743,99	0,24%	99,90%	C
1.8	Levantamento Topográfico	ugd	348,16	0,05%	99,95%	C
1.9	Locação de pavimentação	m	345,60	0,05%	100,00%	C



Davinópolis - MA, 20 de novembro de 2023

Madson Carlos Chaves Sipaúba  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes